

JUIZO DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **SAMUEL CORREA DA SILVA** em face de **FIRE RIO PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA - EPP, JUVENAL LUNGUINHO DA SILVA e MARIA DE LOURDES LUNGUINHO DA SILVA**. Processo nº 0011626-56.2014.5.01.0039, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **MARIA LETICIA GONÇALVES**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 06/07/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. 7264ef0, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **13/07/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. b09f21c, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. bffddc6 (Indicou o bem à Penhora). O Valor da execução é de **R\$30.269,33** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Prédio situado na Rua do Propósito ° 19 e domínio útil do respectivo terreno, foreiro ao Município do Rio de Janeiro, medindo: 4,55m de frente, 6,00m nos fundos e 47,27m de extensão por ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio 17, de Elvira Batista Leite, do outro com o nº 21, de Francisco José de Barros, ambos da Rua do Propósito e nos fundos com o prédio 28, da Rua Pedro Ernesto, de José Carlos de Amorim. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 1059823. Imóvel situado na Gamboa Zona Portuária do Rio com 310 metros quadrado de área edificada.**”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Prédio situado na Rua do Propósito ° 19 e domínio útil do respectivo terreno, foreiro ao Município do Rio de Janeiro, medindo: 4,55m de frente, 6,00m nos fundos e 47,27m de extensão por ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio 17, de Elvira Batista Leite, do outro com o nº 21, de Francisco José de Barros, ambos da Rua do Propósito e nos fundos com o prédio 28, da Rua Pedro Ernesto, de José Carlos de Amorim, conforme descrição na cópia da certidão do RGI, que faça parte integrante deste auto, e, por esta o imóvel fechado, com acesso ao seu interior vedado estimo o valor. **Valor da avaliação: R\$868.434,00.** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 45208) do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **AV.7-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Resende-RJ, Processo nº 0000823-28.2011.5.01.0521; **AV.8-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Resende-RJ, Processo nº 0000017-19.2013.5.01.0522; **AV.9-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, Processo nº 0101135-55.2016.5.01.0068; **AV.10-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, Processo nº001110-84.2014.5.01.0023; **R.11-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, Penhora dos presentes autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 86.871,98. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 4.477,48. De acordo com o art. 78 da

Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias de maio do ano de dois mil e vinte e um, eu, VINÍCIUS LISBOA DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.